



**EDITAL DE SELEÇÃO Nº 007/2024**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA**  
**CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO**

O Prefeito Municipal de Mormaço, RS, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal em caráter temporário, com o objetivo de atender a necessidade de excepcional interesse público, conforme artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, em conformidade com a Lei Municipal nº 904/2010, certame que observará o disposto neste Edital de Abertura e demais regramentos pertinentes, tudo sob a coordenação técnico-administrativa da Secretaria Municipal de Administração.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da Secretaria Municipal da Administração, juntamente com uma Comissão, designada através de Portaria específica.

1.2. Durante toda realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no Artigo 37, "caput", CF/1988.

1.3. O Edital de abertura e demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados integralmente no mural da Administração Municipal e no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Mormaço ([www.mormaco.rs.gov.br](http://www.mormaco.rs.gov.br)).

1.4. Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no anexo I.

1.5. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2024 será o do Decreto 005/2015, de 09 de fevereiro de 2015.

1.6. A contratação de que trata este Edital terá vigência de 01 (um) ano, a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por igual período.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

1.7. A contratação de que se trata este Edital poderá ser rescindida antecipadamente, sempre que a Administração Pública entender que não há mais suporte fático que possibilite a sua manutenção.

1.8. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação imediata e formação de cadastro de reserva de profissionais para atuar nas diversas Secretarias Municipais, conforme quantidade, funções, carga horária e vencimentos mensais a seguir discriminados:

QUANTIDADE	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO MENSAL
<b>I – PROFESSORES</b>			
09 +CR*	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais	22h	Cfe. Nível 01 do Plano de Carreira do Magistério
01+CR*	Professor de Ciências	22h	Cfe. Nível 01 do Plano de Carreira do Magistério
CR*	Professor de História	22h	Cfe. Nível 01 do Plano de Carreira do Magistério
01+CR*	Professor de Língua Inglesa	12h	Cfe. Nível 01 do Plano de Carreira do Magistério
01+CR*	Professor de Língua Espanhola	12h	Cfe. Nível 01 do Plano de Carreira do Magistério
02+CR*	Professor de Educação Física	22h	Cfe. Nível 01 do Plano de Carreira do Magistério



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

02+CR*	Professor de Língua Portuguesa	22h	Cfe. Nível 01 do Plano de Carreira do Magistério
02+CR*	Professor de Educação Especial p/ Atendimento Educacional Especializado (AEE)	22h	Cfe. Nível 01 do Plano de Carreira do Magistério
CR*	Professor de Geografia	22h	Cfe. Nível 01 do Plano de Carreira do Magistério
CR*	Professor de Artes	12h	Cfe. Nível 01 do Plano de Carreira do Magistério
01+CR*	Professor de Matemática	22h	Cfe. Nível 01 do Plano de Carreira do Magistério
CR*	Professor de Ensino Religioso	12h	Cfe. Nível 01 do Plano de Carreira do Magistério
<b>II – SERVIÇAL</b>			
14+CR*	Serviçal	40h	Cfe. Padrão 01 do Plano de Carreira dos Servidores
<b>III – ATENDENTE DE CRECHE</b>			
05+CR*	Atendente de Creche	40h	Cfe. Padrão 03 do Plano de Carreira



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

			dos Servidores
<b>IV – MOTORISTA</b>			
03+CR*	Motorista de transporte escolar	40h	Cfe. Padrão 04 do Plano de Carreira dos Servidores
02+CR*	Motorista para a Secretaria Municipal da Saúde	40h	Cfe. Padrão 04 do Plano de Carreira dos Servidores
<b>V – OPERADOR DE MÁQUINA</b>			
05+CR*	Operador de máquina	40h	Cfe. Padrão 05 do Plano de Carreira dos Servidores
<b>VI – TÉCNICO DE ENFERMAGEM</b>			
04+CR*	Técnico de Enfermagem	40h	Cfe. Padrão 04 do Plano de Carreira dos Servidores
<b>VII – ENFERMEIRO</b>			
1+CR*	Enfermeiro	40h	Cfe. Padrão 08 do Plano de Carreira dos Servidores
<b>VIII – AGENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>			
01+CR*	Agente de Vigilância em Saúde	40h	Cfe. Padrão 03 do Plano de Carreira dos Servidores
<b>IX – ODONTÓLOGO</b>			
01+CR*	Odontólogo	40h	Cfe. Padrão 09 do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

			Plano de Carreira dos Servidores
<b>X – FONOAUDIOLOGO</b>			
01+CR*	Fonoaudiólogo	20h	Cfe. Padrão 06 do Plano de Carreira dos Servidores
<b>XI – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>			
02+CR*	Auxiliar de serviços gerais	40h	Cfe. Padrão 02 do Plano de Carreira dos Servidores
<b>XII – ARTÍFICE</b>			
02+CR*	Artífice	40h	Cfe. Padrão 04 do Plano de Carreira dos Servidores
<b>XIII – AUXILIAR ADMINISTRATIVO</b>			
01+CR*	Auxiliar administrativo	40h	Cfe. Padrão 04 do Plano de Carreira dos Servidores

1.9. As contratações serão para exercício no ano de 2025, para atender necessidades eventuais decorrentes de afastamentos de servidores por motivos de férias regulamentares, restrições, licença saúde, gestante e suas demais modalidades. E, ainda, nos casos de aposentadoria e exoneração, mediante a inexistência de candidatos aprovados em concurso para serem nomeados.

1.10. A seleção e classificação dos candidatos serão realizadas pela comissão designada.

1.11. A classificação será determinada através do somatório dos seguintes critérios:



1.11.1. Maior pontuação nos títulos apresentados.

## **2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA:**

2.1. A função temporária de que trata o Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atribuições e condições de trabalho constantes nas Leis Municipais 904/2010, 977/2011, 1066/2013 e suas alterações.

2.2. Os valores correspondentes aos vencimentos para os cargos de professor poderão variar para mais ou para menos, dependendo da carga horária destinada, escolaridade e da necessidade do Município.

2.3. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários do Regime Geral de Previdência Social.

2.4. Os deveres e proibições aplicados ao contrato correspondem aqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários através do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Mormaço, Lei n.º 904/2010.

## **3. INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES:**

### **3.1. Local, período e condições:**

3.1.1. **As inscrições deverão ser efetuadas pessoalmente** pelos candidatos na Secretaria Municipal da Administração, sito na Avenida Willibaldo Koenig, nº 864, Centro, Mormaço, RS, no horário das 8h00 às 11h30min, e das 13h às 16h30min, no período de 09 a 11 de dezembro de 2024.

3.1.2. Serão aceitas inscrições mediante procuração, desde que apresentadas com firma reconhecida em cartório.

3.1.3. Os candidatos serão responsáveis pela veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição e arcarão com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

3.1.4. Não serão aceitas inscrições por via postal, “fac-símile” ou em caráter condicional e fora do prazo.

3.1.5. O candidato poderá realizar a inscrição somente para um cargo.



### **3.2. Requisitos para inscrição:**

- a) preencher o formulário de inscrição conforme Anexo II;
- b) ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o art. 12 da Constituição Federal/1988, com processo de naturalização encerrado dentro do prazo das inscrições;
- c) ter 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação, à exceção do cargo de motorista de transporte escolar e do cargo de motorista da Secretaria da Saúde, que deverão contar com 21 (vinte e um) anos;
- d) a contratação do profissional fica condicionada à comprovação de todos os requisitos exigidos pela Legislação Municipal;
- e) apresentar no ato de inscrição, em envelope tamanho A4 identificado, os seguintes documentos (originais e fotocópia que poderão ser autenticadas por servidor municipal - exceto a ficha de inscrição):
  - e.1) Ficha de inscrição (anexo II) devidamente preenchida e assinada;
  - e.2) Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
  - e.3) Ficha Anexo III – Deve estar preenchida para ser anexada na parte externa do envelope.

### **3.3 Para professor de Educação Infantil ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental, apresentar:**

- 1) Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso em Pedagogia, com habilitação em Anos Iniciais do Ensino Fundamental e/ou Educação Infantil.

### **3.4 Para professor dos Anos Finais do Ensino Fundamental, apresentar:**

- 1) Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso na área pretendida, com habilitação específica.

### **3.5 Para professor de Educação Especial para Atendimento Educacional Especializado (AEE), apresentar:**

- 1) Diploma ou Certificado de Conclusão em qualquer área da Educação e Pós-graduação ou especialização em Educação Especial, Educação Inclusiva ou Atendimento Educacional Especializado ou;



2) Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Licenciatura em Educação Especial.

**3.6 Para o cargo de Serviçal apresentar:**

1) Histórico escolar – requisito mínimo ensino fundamental incompleto.

**3.7 Para o cargo de Atendente de Creche apresentar:**

1) Comprovante de Ensino Médio completo.

**3.8 Para o cargo de motorista de transporte escolar apresentar:**

1) CNH categoria D válida;

2) Idade mínima de 21 anos, conforme previsto no CTB para motoristas profissionais;

3) Certificado de curso especializado para transporte escolar: exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), conforme a Resolução nº 789/2020 do Contran;

4) Certificado de curso de transporte de passageiros, exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), art. 145, IV;

5) Declaração ou registro em carteira de trabalho, ou outra forma de comprovação válida, que ateste a experiência mínima de 6 meses como motorista.

**3.9 Para o cargo de motorista da Secretaria Municipal da Saúde apresentar:**

1) CNH categoria D válida;

2) Idade mínima de 21 anos, conforme previsto no CTB para motoristas profissionais;

3) Curso de condutor de veículos de emergência (Resolução Contran nº 789/2020);

4) Certificado de curso de transporte de passageiros, exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), art. 145, IV;

5) Declaração ou registro em carteira de trabalho, ou outra forma de comprovação válida, que ateste a experiência mínima de 6 meses como motorista.



**3.10 Para o cargo de operador de máquina apresentar:**

- 1) CNH categoria C ou superior válida;
- 2) Certificado de curso de operação de máquinas pesadas (como retroescavadeiras, motoniveladoras, tratores, ou outros equipamentos pertinentes);
- 3) Declaração ou registro em carteira de trabalho, ou outra forma de comprovação válida, que ateste a experiência mínima comprovada de 6 meses na operação de máquinas pesadas.

**3.11 Para o cargo de técnico de enfermagem apresentar:**

- 1) Diploma ou Certificado de conclusão do Curso Técnico de Enfermagem;
- 2) Registro no Conselho respectivo.

**3.12 Para o cargo de enfermeiro apresentar:**

- 1) Diploma ou Certificado de conclusão do Curso de Enfermagem;
- 2) Registro no Conselho respectivo.

**3.13 Para o cargo de Agente de Vigilância Saúde apresentar:**

- 1) Comprovante de Ensino Médio completo.

**3.14 Para o cargo de Odontólogo**

- 1) Diploma ou Certificado de conclusão do Curso de Odontologia;
- 2) Registro no Conselho respectivo.

**3.15 Para o cargo de Fonoaudiólogo**

- 1) Diploma ou Certificado de conclusão do Curso de Fonoaudiologia;
- 2) Registro no Conselho respectivo.

**3.16 Para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais**

- 1) Histórico escolar – requisito mínimo ensino fundamental incompleto.

**3.17 Para o cargo de Artífice**

- 1) Histórico escolar – requisito mínimo ensino fundamental incompleto;



2) Declaração ou registro em carteira de trabalho, ou outra forma de comprovação válida, que ateste a experiência mínima comprovada de 6 meses na função de artífice/pedreiro.

### 3.18 Para o cargo de Auxiliar Administrativo

1) Comprovante de Ensino Médio completo.

## 4. APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS, COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

### 4.1 Para PROFESSORES DE SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL

A pontuação dos títulos obedecerá a uma escala de ZERO a CEM pontos, conforme os seguintes critérios:

CERTIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO)	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
Comprovante de Diploma de Curso Normal – Magistério	01	20	20
Certificado de Pós-Graduação/Especialização na área de Educação reconhecido pelo MEC	02	10	20
Certificado de participação em cursos, seminários, simpósios ou outros, na área de educação, com o mínimo de 20 horas, concluído a partir de 2019.	05	06	30
Experiência profissional em Regência de Classe, comprovada através da	05	04	20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

assinatura do responsável pelo órgão público, em folha timbrada ou CTPS assinada. Será computado 04 pontos para cada 10 meses de regência de classe comprovada na área específica da inscrição.			
Mestrado stricto sensu na área de Educação	01	10	10

**4.2 Para PROFESSORES DE ANOS FINAIS – ENSINO FUNDAMENTAL**

**A pontuação dos títulos obedecerá a uma escala de ZERO a CEM pontos, conforme os seguintes critérios:**

<b>CERTIFICAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO)</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (PONTOS)</b>	<b>VALOR MÁXIMO (PONTOS)</b>
Comprovante de Diploma de Curso Normal – Magistério	01	10	10
Certificado de Pós-Graduação/Especialização na área de Educação reconhecido pelo MEC	02	10	20
Certificado de participação em cursos, seminários, simpósios ou outros, na área de educação, com o mínimo de 20 horas, concluído a partir de 2019.	05	06	30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

Experiência profissional em Regência de Classe, comprovada através da assinatura do responsável pelo órgão público, em folha timbrada ou CTPS assinada. Será computado 04 pontos para cada 10 meses de regência de classe comprovada na área específica da inscrição.	05	04	20
Mestrado stricto sensu na área de Educação	01	20	20

**4.3 Para PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)**

**A pontuação dos títulos obedecerá a uma escala de ZERO a CEM pontos, conforme os seguintes critérios:**

<b>CERTIFICAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO)</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (PONTOS)</b>	<b>VALOR MÁXIMO (PONTOS)</b>
Certificado de Pós-Graduação/Especialização na área de Educação Especial reconhecido pelo MEC	01	20	20
Certificado de participação em cursos, seminários, simpósios ou outros, na área da educação especial, concluído a partir de 2019.	05	05	25



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

Certificado de participação em cursos, seminários, simpósios ou outros, na área de educação, com o mínimo de 20 horas, concluído a partir de 2019.	03	05	15
Experiência profissional em educação inclusiva, atendimento a pessoas com deficiência, comprovada através da assinatura do responsável pelo órgão público, em folha timbrada ou CTPS assinada. Será computado 04 pontos para cada 10 meses de regência de classe comprovada na área específica da inscrição.	05	04	20
Mestrado stricto sensu na área de Educação	01	20	20

#### 4.4 Para o cargo de SERVIÇAL

A pontuação dos títulos obedecerá a uma escala de ZERO a CEM pontos, conforme os seguintes critérios:

CERTIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO)	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
Comprovante de ensino fundamental completo.	01	10	10
Comprovante de ensino	01	20	20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

médio completo.			
Comprovante de experiência profissional na área pretendida, devidamente assinado e em folha timbrada do órgão público ou CTPS assinada. Será computado 10 pontos para cada 10 meses de trabalho na área específica da inscrição.	05	10	50
Atestado ou certificado de curso ou formação na área pretendida ou cursos oferecidos pela Administração Pública, com o mínimo de 08 horas, concluído a partir de 2019.	05	04	20

#### 4.5 Para o cargo de ATENDENTE DE CRECHE

A pontuação dos títulos obedecerá a uma escala de ZERO a CEM pontos, conforme os seguintes critérios:

CERTIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO)	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
Comprovante de matrícula ou Diploma de Conclusão em Curso de Magistério	01	10	10
Comprovante de matrícula em Curso Superior, dentro da	01	15	15



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

área da Educação			
Certificado de Conclusão ou Histórico Escolar de curso superior dentro da área da Educação.	01	20	20
Certificado de Matrícula ou Pós-Graduação/Especialização na área de Educação reconhecido pelo MEC	01	05	05
Comprovante de experiência profissional na área pretendida, comprovada através da assinatura do responsável pelo órgão público, em folha timbrada ou CTPS assinada. Será computado 05 pontos para cada 10 meses de trabalho na área específica da inscrição.	05	05	25
Atestado ou Certificado de participação em cursos, seminários, simpósios ou outros, na área de educação, com o mínimo de 20 horas, concluído a partir de 2019.	05	05	25

#### **4.6 Para o cargo de MOTORISTA.**

##### **4.6.1. MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR:**

A pontuação dos títulos obedecerá a uma escala de ZERO a CEM pontos, conforme os seguintes critérios:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

CERTIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO)	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
Ensino Médio Completo	01	25	25
Certificado de participação em cursos, seminários, simpósios ou outros, na área do cargo, com o mínimo de 20 horas, concluídos a partir de 2019.	10	05	50
Experiência profissional comprovada através da assinatura do responsável pelo órgão público, em folha timbrada ou CTPS assinada, com transporte escolar, superior ao mínimo exigido como requisito, sendo que a cada ano vai contar como um título.	05	05	25

**4.6.2. MOTORISTA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE:**

A pontuação dos títulos obedecerá a uma escala de ZERO a CEM pontos, conforme os seguintes critérios:

CERTIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO)	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
Ensino Médio Completo	01	25	25
Certificado de participação	10	05	50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

em cursos, seminários, simpósios ou outros, na área do cargo, com o mínimo de 20 horas, concluídos a partir de 2019.			
Experiência profissional comprovada através da assinatura do responsável pelo órgão público, em folha timbrada ou CTPS assinada, como motorista na área da saúde, superior ao mínimo exigido como requisito, sendo que a cada ano vai contar como um título.	05	05	25

#### 4.7 Para o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS

A pontuação dos títulos obedecerá a uma escala de ZERO a CEM pontos, conforme os seguintes critérios:

CERTIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO)	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
Ensino Médio Completo	01	25	25
Certificado de participação em cursos, seminários, simpósios ou outros, na área do cargo, com o mínimo de 20 horas, concluídos a partir de 2019.	10	05	50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

Experiência profissional comprovada através da assinatura do responsável pelo órgão público, em folha timbrada ou CTPS assinada, com máquinas rodoviárias e equipamentos agrícolas, superior ao mínimo exigido como requisito, sendo que a cada ano vai contar como um título.	05	05	25
--	----	----	----

**4.8 Para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

**A pontuação dos títulos obedecerá a uma escala de ZERO a CEM pontos, conforme os seguintes critérios:**

CERTIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO)	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
Ensino Superior Completo	01	25	25
Certificado de participação em cursos, seminários, simpósios ou outros, na área do cargo, com o mínimo de 20 horas, concluídos a partir de 2019.	10	05	50
Comprovante de experiência profissional na área pretendida, comprovada através da assinatura do responsável	05	05	25



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

pelo órgão público, em folha timbrada ou CTPS assinada. Será computado 05 pontos para cada 10 meses de trabalho na área específica da inscrição.

#### 4.9 Para o cargo de ENFERMEIRO

A pontuação dos títulos obedecerá a uma escala de ZERO a CEM pontos, conforme os seguintes critérios:

CERTIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO)	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
Pós-Graduação lato e/ou stricto sensu, na área do cargo, reconhecido pelo MEC (Diploma ou Atestado de Conclusão).	03	05	15
Certificado de participação em cursos, seminários, simpósios ou outros, na área do cargo, com o mínimo de 20 horas, concluídos a partir de 2019.	10	05	50
Estágio não curricular através de órgão especializado ou instituição de ensino.	01	10	10
Comprovante de experiência profissional na	05	05	25



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

área pretendida, comprovada através da assinatura do responsável pelo órgão público, em folha timbrada ou CTPS assinada. Será computado 05 pontos para cada 10 meses de trabalho na área específica da inscrição.

#### 4.10 Para o cargo de AGENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

A pontuação dos títulos obedecerá a uma escala de ZERO a CEM pontos, conforme os seguintes critérios:

CERTIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO)	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
Ensino Superior Completo (Diploma ou Atestado de Conclusão).	01	20	20
Certificado de participação em cursos, seminários, simpósios ou outros, na área do cargo, com o mínimo de 20 horas, concluídos a partir de 2019.	10	05	50
Comprovante de experiência profissional na área pretendida, comprovada através da assinatura do responsável	06	05	30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

pelo órgão público, em folha timbrada ou CTPS assinada. Será computado 05 pontos para cada 10 meses de trabalho na área específica da inscrição.

#### 4.11 Para o cargo de ODONTÓLOGO

A pontuação dos títulos obedecerá a uma escala de ZERO a CEM pontos, conforme os seguintes critérios:

CERTIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO)	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
Pós-Graduação lato e/ou stricto sensu, na área do cargo, reconhecido pelo MEC (Diploma ou Atestado de Conclusão).	03	05	15
Certificado de participação em cursos, seminários, simpósios ou outros, na área do cargo, com o mínimo de 20 horas, concluídos a partir de 2019.	10	05	50
Estágio não curricular através de órgão especializado ou instituição de ensino.	01	10	10
Comprovante de experiência profissional na	05	05	25



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

área pretendida, comprovada através da assinatura do responsável pelo órgão público, em folha timbrada ou CTPS assinada. Será computado 05 pontos para cada 10 meses de trabalho na área específica da inscrição.

#### 4.12 Prova de Títulos para o cargo de FONOAUDIÓLOGO

A pontuação dos títulos obedecerá a uma escala de ZERO a CEM pontos, conforme os seguintes critérios:

CERTIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO)	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
Pós-Graduação lato e/ou stricto sensu, na área do cargo, reconhecido pelo MEC (Diploma ou Atestado de Conclusão).	03	05	15
Certificado de participação em cursos, seminários, simpósios ou outros, na área do cargo, com o mínimo de 20 horas, concluídos a partir de 2019.	10	05	50
Estágio não curricular através de órgão especializado ou instituição	01	10	10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

de ensino.			
Comprovante de experiência profissional na área pretendida, comprovada através da assinatura do responsável pelo órgão público, em folha timbrada ou CTPS assinada. Será computado 05 pontos para cada 10 meses de trabalho na área específica da inscrição.	05	05	25

#### 4.13 Para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

A pontuação dos títulos obedecerá a uma escala de ZERO a CEM pontos, conforme os seguintes critérios:

CERTIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO)	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
Comprovante de ensino fundamental completo.	01	10	10
Comprovante de ensino médio completo.	01	20	20
Comprovante de experiência profissional na área pretendida, devidamente assinado e em folha timbrada do órgão público ou CTPS assinada. Será computado	10	05	50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

05 pontos para cada 10 meses de trabalho na área específica da inscrição.			
Atestado ou certificado de curso ou formação na área pretendida ou cursos oferecidos pela Administração Pública, com o mínimo de 08 horas, concluído a partir de 2019.	05	04	20

#### 4.14 Para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

A pontuação dos títulos obedecerá a uma escala de ZERO a CEM pontos, conforme os seguintes critérios:

CERTIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO)	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
Comprovante de ensino fundamental completo.	01	10	10
Comprovante de ensino médio completo.	01	20	20
Comprovante de experiência profissional na área pretendida, devidamente assinado e em folha timbrada do órgão público ou CTPS assinada. Será computado 05 pontos para cada 10 meses de trabalho na área	10	05	50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

específica da inscrição.			
Atestado ou certificado de curso ou formação na área pretendida ou cursos oferecidos pela Administração Pública, com o mínimo de 08 horas, concluído a partir de 2019.	05	04	20

#### 4.15 Para o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO

A pontuação dos títulos obedecerá a uma escala de ZERO a CEM pontos, conforme os seguintes critérios:

CERTIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO)	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
Ensino Superior Completo (Diploma ou Atestado de Conclusão).	01	20	20
Certificado de participação em cursos, seminários, simpósios ou outros, na área do cargo, com o mínimo de 20 horas, concluídos a partir de 2019.	10	05	50
Comprovante de experiência profissional na área pretendida, comprovada através da assinatura do responsável pelo órgão público, em folha	06	05	30



timbrada ou CTPS assinada. Será computado 05 pontos para cada 10 meses de trabalho na área específica da inscrição.			
---	--	--	--

#### 4.16 Requisitos da validação dos certificados:

- a) Os certificados ou diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados por universidades públicas brasileiras que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação (Art. 48, § 2.º e 3.º, da Lei Federal n.º 9.394/96). Serão aceitos os documentos expedidos por instituições de ensino localizadas em países integrantes do MERCOSUL.
- b) Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem aos critérios definidos neste Edital.
- c) Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.
- d) Não serão considerados os documentos para a prova de títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital.
- e) Serão aceitos comprovantes de participação em cursos de EAD (Ensino à Distância), quando reconhecidos pelo MEC, realizados dentro do período exigido e com a carga horária mínima, nos termos deste Edital.
- f) Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo Simplificado.
- g) Os comprovantes dos títulos não serão devolvidos ao candidato. Por esse motivo, não devem ser entregues ou encaminhados documentos originais.



- h) Nos documentos apresentados para a prova de títulos devem constar a assinatura do responsável, a carga horária e data com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de presença.
- i) Os documentos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão considerados.
- j) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

## **5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:**

- 5.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1.1, a Comissão publicará, no prazo de 01 (um) dia útil, Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas.
- 5.2. Os candidatos que não tiverem suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito perante a Comissão, no prazo de 01 (um) dia, mediante a apresentação das razões que amparam a sua irrisignação.
- 5.3. No prazo de 01 (um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão e o Prefeito Municipal julgará o recurso.
- 5.4. No dia seguinte, após a decisão dos recursos pelo Prefeito Municipal, será publicada a lista final de inscrições homologadas.

## **6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

- 6.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas de dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
  - 6.1.1. Apresentar maior idade;
  - 6.1.2. For sorteado em ato público.

## **7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E PRAZO PARA RECURSOS:**



- 7.1. O Município publicará, conforme Cronograma (Anexo I) a pontuação final dos candidatos inscritos.
- 7.2. O candidato poderá interpor recurso em relação à classificação, no prazo de 01 (um) dia, contado da publicação, no qual deverá constar exposição fundamentada do pedido de alteração da classificação.
- 7.3. O requerimento de recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Mormaço/RS.
- 7.4. No prazo de 01 (um) dia, a Comissão, apreciará o recurso e deferirá ou indeferirá o mesmo, passando o nome do candidato a constar no rol de Classificação. Após, será encaminhado para o Julgamento dos Recursos ao Prefeito e serão aplicados os critérios de desempate.
- 7.5. Não serão considerados os recursos protocolados fora do prazo nem a anexação de documentos que não faziam parte no ato da inscrição.
- 7.6. Não serão aceitos recursos por e-mail ou por quaisquer serviços de postagem.
- 7.7. Não haverá recurso de reconsideração.
- 7.8. No prazo de 01 (um) dia, o Prefeito Municipal publicará a homologação da Classificação Final, após a aplicação dos critérios de desempate.

## **8. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:**

- 8.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada à contratação pelo Prefeito Municipal, serão convocados os primeiros colocados para, no prazo de 02 (dois) dias, comparecerem no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal.
- 8.2. A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital.
- 8.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se ordem classificatória crescente.
- 8.4. O candidato que, quando convocado, desistir da vaga formalmente, automaticamente irá para o final da lista de classificação.



8.5. O candidato ao aceitar a contratação deverá adequar-se aos horários e locais onde for chamado para assumir a vaga.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. As inscrições de que trata este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte dos candidatos e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e Legislação.

9.2. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.

9.3. A inscrição e classificação geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades do Município de Mormaço.

9.4. Não serão aceitas inscrições e recursos protocolados fora do prazo, como também a juntada de documentos fora do prazo.

9.5. A inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à eliminação deste, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição.

9.6. Os casos omissos e conflitantes deste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, assessorada, se necessário, pela Secretaria Municipal da Administração e pela Assessoria Jurídica do Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, RS, em 05 de dezembro de 2024.

RODRIGO JACOBY TRINDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**

Prefeito Municipal



ANEXO I  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 007/2024  
CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	PRAZO	DATA
Abertura das inscrições.	03 dias	09/12/2024 a 11/12/2024
Homologação das inscrições.	01 dia	12/12/2024
Recurso da não homologação das inscrições.	01 dia	13/12/2024
Manifestação da Comissão na Reconsideração.	01 dia	16/12/2024
Julgamento do Recurso pelo Prefeito.	01 dia	17/12/2024
Publicação da Relação Final de Inscritos.	01 dia	18/12/2024
Análise dos Currículos/Critério de Desempate	02 dias	19/12/2024 a 20/12/2024
Publicação do Resultado Preliminar.	01 dia	23/12/2024
Recurso para o Resultado Preliminar.	01 dia	26/12/2024
Manifestação da Comissão na Reconsideração.	01 dia	27/12/2024
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação dos critérios de desempate.	01 dia	30/01/2024
Publicação da Homologação da Classificação Final.	01 dia	02/01/2025

**OBS.: Os dias são considerados como dias úteis para a contagem dos prazos.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 007/2024

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

CARGO: \_\_\_\_\_

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ N.º \_\_\_\_\_ BAIRRO:

\_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_

TELEFONE RESIDENCIAL: \_\_\_\_\_ CELULAR: \_\_\_\_\_

OUTROS CONTATOS: \_\_\_\_\_

TÍTULOS:

Escolaridade- Graduação	TOTAL PONTUAÇÃO

*Em anexo, seguem os documentos comprobatórios dos títulos apresentados.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DE REGÊNCIA DE CLASSE/EXPERIÊNCIA  
PROFISSIONAL (SOMENTE PARA OS CARGOS DE PROFESSOR)**

LOCAL	PERÍODO	Pontuação
01-		
02-		
03-		
04-		
05-		
06		

*Em anexo, seguem os documentos comprobatórios da experiência profissional.*

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL  
(DEMAIS CARGOS)**

LOCAL	PERÍODO	Pontuação
01-		
02-		
03-		
04-		
05-		
06-		

*Em anexo, seguem os documentos comprobatórios da experiência profissional.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

**CERTIFICADOS DE CURSOS, SEMINÁRIOS E/OU ENCONTROS**

<b>Títulos</b>	<b>Pontuação</b>
01-	
02-	
03-	
04-	
05-	
06-	
07-	
08-	
09-	
10-	

*Em anexo, seguem os documentos comprobatórios da experiência profissional.*

**“Declaro estar ciente com o Edital.”**

Mormaço, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Assinatura do Candidato:** \_\_\_\_\_

**Servidor Responsável pela Inscrição:** \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 007/2024

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

CARGO: \_\_\_\_\_

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

N.º \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_

TELEFONE RESIDENCIAL: \_\_\_\_\_ CELULAR: \_\_\_\_\_

OUTROS CONTATOS: \_\_\_\_\_